

|        |                       |                   |            |   |   |   |   |    |    |    |              |
|--------|-----------------------|-------------------|------------|---|---|---|---|----|----|----|--------------|
|        |                       | SITUAÇÃO FINAL    |            |   |   |   |   |    |    |    |              |
| 203443 | NAIANE ALVES DE SOUZA | 22544917 - SSP/MT | 04/04/1991 | 6 | 4 | 2 | 3 | 15 | 53 | DN | CLASSIFICADO |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 766 DE 30 DE MAIO DE 2022**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria 666 de 10 de maio de 2022 que o nomeou Coordenador de Agricultura e Pecuária;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 543 de 12 de março de 2021 que concedeu o Adicional de Insalubridade;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REVOGAR** a concessão do pagamento do Adicional de Insalubridade de 30%, conforme LTCA-2019, concedido ao servidor JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ, portador do RG nº 1106568 SSP/MT, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107440, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, concedido via Portaria nº 543/2021.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 10/05/2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 30 de maio de 2022.

**SERRAPREV  
PORTARIA Nº 23/2022**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Reinaldo Piana Gonçalves**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1136835-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 813.522.201-72, servidor efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, Classe "B", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº. 2878, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água - SAMAE de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: No percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Laryssa Gonçalves de Oliveira**, portadora do RG sob n. 3309627-9 SESP/MT e CPF sob n. 079.646.531-21, nascida em 08/10/2014 e no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Lorrayne Gonçalves de Oliveira**, portadora do RG sob n. 2765396-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n. 063.136.361-04, nascida em 15/01/2008, ambas representadas por sua genitora **Sra. Maria Divina de Oliveira**, portadora do RG sob n. 1698594-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n. 012.074.341-83, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.07.00009P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 13/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 12 de maio de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**LAURA PEREIRA**

Diretora Executiva do SERRAPREV

**SERRAPREV  
PORTARIA Nº 26/2022**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.623 de 20 de





dezembro de 2021 que dispõe sobre reajuste salarial dos professores da educação básica em efetivo exercício;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Silvia Maria Ribeiro de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10374612 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 514.323.821-87, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 05690-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.04.00018P, a partir de 31 de maio de 2022, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**LAURA PEREIRA**

Diretora Executiva do SERRAPREV

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191 20 DE MAIO DE 2022

#### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NARUA RIO DE JANEIRO NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE           | OBJETO                                      | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                             |
|----------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. A=3.328,82m² | GUILHERME BORGES LEAL GUEDES<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA: 121.878.638-8 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte – MT, 30 de Maio de 2022.

**Pascoal Alberton**

Prefeito (a) Municipal

**Genivaldo Gomes**

Engenheiro Civil

CREA-MT 022431

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 30/2022

**SÚMULA:** "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.685/2022 QUE AUTORIZA ALTERAR EMENDA IMPOSITIVA MEDIANTE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

#### DECRETA

**Art. 1º** - Altera a emenda impositiva do projeto 1.137 – Construção de Pórtico na entrada da Cidade no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º.** Para atender o autorizado no art. anterior, fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 destinado a repasse de recursos ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG, para construção de espaço destinado a eventos, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

**05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes**

**05.002.15 – Urbanismo**

**08.002.15.451 – Infraestrutura urbana**

**08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva**

**08.002.15.451.0020.1.1.....–Repasse ao Centro de Tradições Gaúchas**

**337041-00 – Contribuições ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º.** Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64. À seguinte dotação orçamentária:

**05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**05.002 – Divisão de Infraestrutura e Transportes**

**05.002.15 – Urbanismo**

**08.002.15.451 – Infraestrutura urbana**

**08.002.15.451 .0020 – Emenda parlamentar impositiva**

**08.002.15.451.0020.1.137–Construção de Pórtico na Entrada da Cidade**

**339030-00(790)– Material de Consumo..... R\$ 10.000,00**

**339039-00(791)– Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00**

**449051-00(792)– Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00**

**Art. 4º.** O projeto criado no artigo 2º fica incluso no PPA 2018-2022, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** O Centro de Tradições Gaúchas deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**§ 1º.** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade.

**§ 2º.** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

SERRAPREV  
Assinado Digitalmente